



ETP Nº 021/2026/PMFA-SMECD  
PROCESSO Nº 021/2026-PMFA-SMECD

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos do cantor Junin Morais, por intermédio de empresário exclusivo, para a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo no 31º Festival do Abacaxi de Floresta do Araguaia – PA, no dia 14 de maio de 2026, em conformidade com o Convênio nº005/2026-FCP.

### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A necessidade da contratação de serviços artísticos do cantor Junin Morais decorre do dever institucional da Administração Pública Municipal de promover, incentivar e assegurar o acesso da população às políticas públicas de cultura, lazer e entretenimento, em conformidade com os princípios constitucionais e com as diretrizes de desenvolvimento social e cultural. Nesse contexto, a realização de eventos culturais integra a atuação estatal voltada à valorização das manifestações artísticas, à promoção da inclusão social e ao fortalecimento da identidade cultural local, especialmente quando inseridos no calendário oficial do Município.

1.2. O 31º Festival do Abacaxi de Floresta do Araguaia – PA constitui evento público de grande relevância social, cultural e econômica, consolidado como uma das principais manifestações tradicionais do Município, com significativo alcance regional. Trata-se de evento institucionalizado, previsto no calendário cultural municipal, e executado com apoio da Fundação Cultural do Estado do Pará, por meio do Convênio nº 005/2026, o que evidencia sua importância estratégica no âmbito das políticas públicas culturais e no fortalecimento das relações intergovernamentais.

1.3. A presente contratação encontra-se plenamente alinhada às diretrizes de planejamento da Administração Municipal, uma vez que integra ações estruturadas de fomento à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento econômico local. A promoção de apresentações artísticas de grande porte contribui para a ampliação do acesso democrático da população a bens culturais, além de fortalecer o papel do Município como agente promotor de iniciativas culturais organizadas, eficientes e voltadas ao interesse coletivo.

1.4. A realização da apresentação artística possui impacto direto e relevante na dinâmica social e econômica do Município, promovendo a integração comunitária, o estímulo à convivência social e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população. O evento contribui significativamente para a movimentação da economia local, com reflexos positivos nos setores de comércio, serviços, hospedagem, alimentação e transporte, gerando emprego, renda e oportunidades, ainda que de forma indireta e temporária.

1.5. A escolha do cantor Junin Morais para compor a programação do evento justifica-se por sua reconhecida aceitação junto ao público, compatibilidade com eventos de grande porte e capacidade de atrair público diversificado, fatores que contribuem diretamente para o aumento da atratividade do evento e para o alcance dos objetivos institucionais pretendidos. Sua participação agrega valor à programação cultural, elevando o nível de qualidade das atrações ofertadas à



população.

1.6. A não realização da contratação pretendida poderá comprometer significativamente a execução da programação oficial do evento, reduzindo sua atratividade e potencial de público, além de impactar negativamente a percepção da população quanto à qualidade das ações promovidas pela Administração Municipal. Tal cenário poderá acarretar prejuízos de ordem cultural, social e econômica, bem como comprometer os resultados esperados no âmbito do convênio firmado, evidenciando a essencialidade da presente contratação para o alcance dos objetivos públicos estabelecidos.

## 2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da natureza dos serviços

2.1.1. O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### 2.2. Dos requisitos legais para a contratação

2.2.1. A inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/2021 aplica-se quando houver inviabilidade de competição, em razão da dificuldade ou impossibilidade de se estabelecer comparação objetiva entre profissionais do setor artístico, considerando a natureza singular da escolha do artista para compor a programação cultural do evento.

2.2.2. A contratação por inexigibilidade nessa hipótese pressupõe que o profissional do setor artístico seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, devendo tal condição ser comprovada nos autos por documentos idôneos (por exemplo: clipping de imprensa, registros de apresentações relevantes, comprovações de alcance e engajamento em canais oficiais, premiações/indicações e outros elementos verificáveis)..

2.2.3. A contratação poderá ser realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, assim entendido aquele que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, afastada a possibilidade de contratação por inexigibilidade por meio de empresário com exclusividade restrita a evento ou local específico, na forma do art. 74, §2º, da Lei 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por *meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*  
(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.**  
(Grifo nosso).

### 2.3. Prazo de vigência da contratação



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2.3.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de julho de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, considerando que o serviço será executado de forma integral e que já está prevista a data do 31º Festival do Abacaxi que acontecerá no período de 09 a 16 de maio de 2026.

## 2.4. Sustentabilidade

2.4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

2.4.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- observação das normas do INMETRO;
- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

## 3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, foram juntadas notas fiscais e contratos de apresentações do cantor **Junin Morais** realizadas/contratadas em período recente (preferencialmente nos últimos 12 meses), conforme quadro demonstrativo a seguir, atendendo ao art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

Nº DA NOTA FISCAL	SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MIDIAN LIMA	VALOR
NF nº 24	Apresentação artística do cantor Junin Morais realizada no município de Pedro Afonso/TO, durante o evento "Verão Pedro Afonso 2025".	R\$ 30.000,00
NF nº 25	Apresentação artística do cantor Junin Morais realizada no município de Fortaleza do Tabocão/TO, durante a 15ª Expotabocão 2025.	R\$ 30.000,00
NF nº 27	Apresentação artística do cantor Junin Morais realizada no município de Miranorte/TO, durante o evento "Praia Cultural 2025".	R\$ 30.000,00
<b>MÉDIA DOS VALORES</b>		R\$ 30.000,00

3.2. O valor proposto da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta de preço apresentada pela empresa representante do artista, constante nos autos do processo.

3.3. Conforme proposta comercial apresentada pela empresa 52.863.737 JUAREZ JUNIOR



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 52.863.737/0001-31, o valor global de R\$ 30.000,00 contempla os seguintes componentes e custos, a cargo da contratada: transporte terrestre (R\$ 3.500,00), alimentação/diárias (R\$ 700,00), carregadores (R\$ 1.000,00), camarins (R\$ 800,00), mão de obra de equipe técnica e músicos com encargos (R\$ 6.000,00), impostos e custos administrativos/escritório (R\$ 8.000,00) e demais despesas necessárias à execução do show, estando todos os custos devidamente inclusos no valor contratado.

3.4. As notas fiscais e contratos anexados demonstram que o valor proposto se encontra compatível com contratações semelhantes realizadas pelo artista, evidenciando razoabilidade do preço e suporte à justificativa de valor para contratação direta.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Contratação de show artístico do cantor Junin Moraes, para apresentação no dia 14 de maio de 2026, no Município de Floresta do Araguaia – PA, integrante da programação do 31º Festival do Abacaxi, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos).	Serviço	01

#### 5 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1. O parcelamento não se aplica, visto que, o objeto é indivisível, portanto não é possível o parcelamento.

#### 6 – DA DELIMITAÇÃO DO ETP E DA INAPLICABILIDADE DE ITENS COMPLEMENTARES

6.1. Considerando as características do objeto deste Estudo Técnico Preliminar — contratação pontual de apresentação artística (show do cantor Junin Moraes) para data previamente definida, vinculada à programação oficial do 31º Festival do Abacaxi de Floresta do Araguaia – PA, executado com apoio do Convênio nº 005/2026, firmado com a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP — e o enquadramento jurídico como contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021), registra-se que este ETP foi estruturado de modo a contemplar os elementos essenciais e obrigatórios ao adequado planejamento da contratação, suficientes para demonstrar a necessidade, os requisitos, o prazo, a estimativa de valor, o dimensionamento e a viabilidade da solução.

6.2. Os demais itens previstos em roteiros gerais de ETP, por sua natureza complementar, não foram detalhados por se mostrarem inaplicáveis ou sem ganho decisório relevante para o caso concreto, notadamente quando destinados à comparação de alternativas, modelagens de execução continuada, análise de mercado concorrencial, parcelamento técnico do objeto, definição de solução com disputa competitiva ou estudos de eficiência operacional que não se compatibilizam com serviço artístico de natureza singular, com contratação personalíssima e com data certa.

6.3. Ressalta-se, por fim, que a supressão de tais itens não compromete a regularidade do planejamento, uma vez que os aspectos relevantes foram devidamente tratados e a instrução processual será complementada com os documentos típicos da inexigibilidade, tais como: comprovação de consagração do artista, comprovação de exclusividade perante o representante e justificativa de preço com documentos fiscais e contratuais, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

## 7 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade devidamente fundamentada, o alinhamento com as políticas públicas de promoção da cultura, o interesse público envolvido, bem como o enquadramento jurídico da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constata-se a viabilidade da contratação da empresa 52.863.737 JUAREZ JUNIOR SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 52.863.737/0001-31, por intermédio de empresário exclusivo, para a realização do show artístico do cantor Junin Moraes, a ser realizado no dia 14 de maio de 2026, no Município de Floresta do Araguaia – PA, integrante da programação do 31º Festival do Abacaxi, com recursos oriundos do Convênio nº 005/2026 e contrapartida municipal.

Floresta do Araguaia-PA, 07 de maio de 2026.

Responsável Técnico:

---

**Eneas Campista Madeira**  
Membro da Equipe de Planejamento  
DECRETO Nº 040/2025-GAB

Aprovação da Direção Geral:

---

**Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago**  
Prefeita Municipal